

OS MEGA-ACORDOS COMERCIAIS E SUAS REDES DE ACORDOS PRÉVIOS: ANÁLISE COMPARATIVA COM TEMAS REGULADOS PELOS ACORDOS PRÉVIOS E PELA OMC

Marina Amaral Egydio de Carvalho

Pesquisadora do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diretoria de Estudos Internacionais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Dinte/Ipea). *E-mail*: <marina@marinaegydio.com.br>.

Marcus Maurer de Salles

Pesquisador do PNPD na Dinte/Ipea. *E-mail*: <mmsalles79@gmail.com>.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td2855>

Este trabalho está estruturado em duas partes. A primeira trata da coexistência do Acordo Abrangente e Progressivo para Parceria Transpacífica (CPTPP), da Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP) e da Área de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA) com acordos comerciais preexistentes, bem como verifica a evolução histórica da regulação e a existência de tendência regulatória entre os países que hoje fazem parte dos mega-acordos regionais e que já vinham com um histórico de negociação e implementação de acordos de livre comércio (ALCs) anteriores. Na segunda parte, estuda-se a relação entre as disciplinas dos mega-acordos, os acordos prévios e as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Entre as conclusões da primeira parte do estudo, destacam-se as seguintes.

- 1) Tratamento de assimetrias:
 - a) enquanto o CPTPP tem quatro acordos prévios notificados pela cláusula de habilitação, a RCEP e a AfCFTA têm sete. A assimetria entre os países-membros dos acordos reflete abordagens negociadoras distintas. Os textos finais tiveram níveis de conclusão e aprofundamento de compromissos diferentes: quanto maior a diversidade no nível de desenvolvimento econômico e social entre os signatários, maior a presença de listas de exceções, *waivers* e *built-in* agendas.
- 2) Densidade regulatória:
 - a) entre as disciplinas mais regulamentadas

nas redes de acordos prévios, os temas vinculados ao comércio de bens e aos aspectos institucionais dos acordos, predominam: i) o CPTPP (barreiras técnicas); ii) a RCEP (facilitação de comércio); e iii) a AfCFTA (defesa comercial). Temas como propriedade intelectual, comércio eletrônico, compras governamentais, transparência e anticorrupção têm alta incidência na rede do CPTPP, mas aparecem em apenas metade dos ALCs prévios à RCEP e são raros ou inexistentes nos acordos africanos. Um terceiro grupo de temas (meio ambiente, trabalho e coerência regulatória) está presente no CPTPP, mas ausente na RCEP e na AfCFTA. Entretanto, encontra-se em um número importante de acordos prévios tanto da RCEP quanto da AfCFTA, o que facilita eventuais avanços negociadores futuros.

- 3) Análise cronológica:
 - a) não se detectou um aumento linear na frequência do aparecimento de disciplinas em nenhuma das redes de acordos prévios. Essa era uma hipótese inicial desta etapa, de que haveria uma evolução na intensidade regulatória da rede de acordos prévios, o que não se confirmou. Há acordos, ainda em 1993, na AfCFTA, em 2004, no caso do CPTPP e, em 2006, no caso da RCEP, que já possuíam uma densidade normativa importante.

SUMEX

4) *Hubs* regulatórios:

- a) alguns países operam como *hubs* regulatórios, podendo ser identificados como um impulso normativo inovador e estratégico para as suas regiões. Na rede de acordos prévios ao CPTPP, os ALCs com mais temas regulamentados são aqueles assinados pelos Estados Unidos – embora não façam mais parte do acordo atual –, revelando o protagonismo negociador. Entre os ALCs prévios à RCEP, tanto Austrália quanto Coreia do Sul e Singapura destacam-se com maior quantidade de disciplinas previstas. Na rede de acordos da AfCFTA, tal influência não é identificável, tendo em vista que os ALCs são regionais, em vez de bilaterais.

Na segunda parte do estudo, foram apresentadas as conclusões a seguir.

1) Inovação regulatória dos mega-acordos:

- a) o CPTPP é uma referência em tendências normativas OMC-extra, inclusive se comparado à RCEP. Enquanto o CPTPP tem quase metade de seus capítulos temáticos dedicados a disciplinas OMC-extra (45%), na RCEP esta proporção é de 41%, considerando-se amplamente temas que não são capítulos específicos, mas encontram-se esparsos no texto do acordo. Uma interpretação literal e estrita identifica que apenas 27% do total de disciplinas do mega-acordo é OMC-extra. A AfCFTA tem 17% das suas disciplinas como OMC-extra (apenas três capítulos).

2) Inovação regulatória oriunda dos acordos prévios:

- a) entre os acordos prévios ao CPTPP, as disciplinas OMC-extra mais presentes foram investimentos e política de concorrência, seguido de compras governamentais, transparência e anticorrupção. Já entre os acordos prévios à RCEP, as disciplinas OMC-extra que mais aparecem são investimentos e cooperação e capacitação técnica, seguidas

de política de concorrência, comércio eletrônico e compras governamentais. Por fim, entre os acordos prévios à AfCFTA, as disciplinas OMC-extra que mais aparecem são meio ambiente, cooperação técnica, investimentos e política de concorrência.

3) Acordos prévios inovadores:

- a) foi realizada uma breve análise sobre a quantidade de temas OMC e extras previstos nas redes de acordos prévios. Entre os ALCs prévios ao CPTPP, verifica-se que o ALC Canadá-México-Estados Unidos (USMCA) é o acordo que tem mais temas OMC-extra (doze), seguido de acordos celebrados pelos Estados Unidos e pelo Peru (oito). Entre os ALCs prévios à RCEP, o acordo que tem mais temas OMC-extra é o acordo Austrália-Coreia do Sul (sete), seguido do ALC Nova Zelândia-Coreia do Sul (seis) e de acordos celebrados por Singapura. No caso da AfCFTA, a Comunidade Econômica e Monetária da África Central (Cemac) tem o mesmo número de temas OMC que o mega-acordo. No caso de temas OMC-extra, a AfCFTA não é o acordo africano que tem mais temas regulados, destacando-se o Mercado Comum da África Oriental e Austral (Comesa) e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), com seis temas extras, contra três da AfCFTA.